

Natal, 15 de fevereiro de 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, incisos I e III, da Lei Complementar Estadual nº 464/2012 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, combinado com o disposto no art. 78, incisos III e VIII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 009/2012-TCE e tendo em vista o que consta do **Processo nº 000507/2024-TC**,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA GORETTI SOARES DE MACEDO**, matrícula nº 14.043-0, **Técnico de Controle Externo, com área de especialidade em Controle Externo**, Classe Especial, integrante do Quadro Geral de Pessoal desta Corte de Contas, **com proventos integrais e paridade**, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c o art. 2º, *caput* e §1º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, acrescidos das seguintes vantagens: **Gratificação de Representação de Nível Médio – GRNM**, nos termos do art. 32-B da Lei Complementar Estadual nº 185/2000; **Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço – ADTS** no percentual de **35%** (trinta e cinco por cento), com fundamento no art. 75 da Lei Complementar Estadual nº 122/1994; **Adicional por Titulação** no percentual de **5%** (cinco por cento), nos termos dos arts. 26-C e 26-D, da Lei Complementar Estadual nº 185/2000; **Vantagem Pessoal VP ART. 55 LC 122/94**, referente à concessão de 4/5 (quatro quintos) nos Processos nº 7382/96-TC e nº 1073/99-TC, incorporada com fundamento no art. 29, §4º, inciso II, da Constituição Estadual (redação original) e art. 55, §§3º, 4º e 6º, da Lei Complementar Estadual nº 122/1994 (redação original); e **Vantagem Pessoal VANT. PES. LC 185 28**, referente à parcela relativa à gratificação de exercício prevista no art. 8º. da Lei nº. 5.715/1987, alterada pelo art. 5º. da Lei nº 6.397/1993, com fundamento no art. 32 da LCE nº 185/2000.

Art. 2º. Declarar, em virtude da concessão de aposentadoria constante no artigo 1º desta Portaria, a **VACÂNCIA** do respectivo cargo de provimento efetivo de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Gabinete da Presidência

Técnico de Controle Externo, com área de especialidade em Controle Externo,
integrante do Quadro Geral de Pessoal deste Tribunal de Contas.

Publique-se.

Assinado eletronicamente

Conselheiro ANTONIO GILBERTO DE OLIVEIRA JALES

Presidente do TCE/RN